



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul
Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53
CNPJ 91.558.650/0001-02

PROJETO DE LEI N° 51/2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM A CORTE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1° Fica o poder executivo autorizado a realizar despesas de alimentação, maquiagem e cabeleireiro com a corte municipal, assim sendo:

- I) R\$300,00 (trezentos reais) para eventos e demais atividades realizadas em Morro Redondo;
- II) R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) quando for divulgar oficialmente este Município em festas, eventos e demais atividades realizadas em outras localidades.

Art.2° As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber através de decreto.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, em especial a lei 2.437, de 26-04-2022, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2025

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53

CNPJ 91.558.650/0001-02

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 51

Exmo. Sr. Presidente

Senhores Vereadores

Considerando as despesas com a preparação da corte para a representação do Município em eventos, fora e dentro deste;

Considerando a divulgação de Morro Redondo, de modo que são realizados convites presenciais para eventos, bem como para comemoração do seu aniversário;

Considerando que a atualização financeira é uma modalidade de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, que corresponde à perda do poder aquisitivo da moeda e tem caráter geral.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2025

Rui Valdir Otto Brizolara

Prefeito Municipal